## Diário Oficial

## **Imprensa Nacional**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 251 - DOU - 27/12/13 - seção 1 - p.241

## MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 3.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita Municípios e Estados a receberem recursos para construção de Oficina Ortopédica Fixa.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orcamentos e balancos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências:

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Considerando a Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.297/SAS/MS, de 22 de novembro de 2012, que inclui incentivos para as Oficinas Ortopédicas na Tabela de Incentivos Redes no SCNES.

Considerando a Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 793/SAS/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS:

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeios para a componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 2.236/GM/MS, de 1º de outubro de 2012, que acresce e altera dispositivos das Portarias nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011; nº 2.395/GM/MS, de 13 de outubro de 2011; e nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012:

Considerando a Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ,e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 13 de novembro de 2013, que altera o anexo da Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e Estados descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes aos Investimentos para construção de Oficina Ortopédica Fixa.

- Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros de investimentos
- Art. 3º Os Entes Federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos do art. 1º desta Portaria ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades. No caso de Construção da Oficina Ortopédica Fixa:
- I até 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;
- II até 21 (vinte e um) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e
- III até 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento dos recursos relativos à terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade;
- Art. 4º Os Estados, Distrito Federal e os Municípios beneficiados com recursos tratados por essa Portaria, são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:
- I informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;
- II informações relativas à execução física da obra; e
- III informações relativas à conclusão da obra.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

- Art. 5º Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito: I à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados: e
- II ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.
- Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).
- Art. 7º Fica estabelecido que os recursos, de que trata esta Portari,a são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde nos seguintes Programas de Trabalho:
  I 10.301.2015.20YI, Plano Orçamentário 0006-Implementação de Políticas de Atenção à Saúde Pessoa com Deficiência; II 10.302.2015.8535, Plano Orçamentário 0004-Viver Sem Limite, com efeitos orçamentários e financeiros de acordo com os prazos previstos no art. 3º da Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

	1	IDOE	NOME	ONEO	ONDI	OBIOE	NO DECENTA	1 / A L O D	COMPONE			1
l ō		IBGE	NOME	CNES	CNPJ	ORIGE	№ PROPOSTA	VALOR	COMPONE	Modalidad	Valor	Funcional
F			ESTABELE			M DO		TOTAL	NTE	es	da	Programática
	MUNICI		CI-M E N			CNPJ		PROP			primeira	
	-PIO		TO					OSTA			parcela	
AL	Maceió	27043	PAM	20098	07.792.137/00	Fundo	077921370	R\$		Fixa	R\$	
		02	SALGADIN	03	01-75	Municip	0 0 11 3 1 0 6/ 2	250.000,			25.000,	
			НО			al de	013	00			00	10.301.2015.2
						Saúde						0YI PO 0006/
						de			Oficina			10.302.2015.8
						Maceió			Ortopé-dica			535 PO 0004
В		29313			13.843.896/00	Fundo	138438960	R\$		Fixa	R\$	
Α		50			01-12	Municip	0 0 11 3 0 4 6/ 2	250.000,			25.000,	
					*	al de	013	00			00	
						Saúde						
						de						10.301.2015.2
	Teixeira					Teixeira						0YI PO 0006/
	de Frei-					de			Oficina			10.302.2015.8
	tas					Freitas			Ortopé-dica			535 PO 0004
В	Itabuna	29148			08.218.991/00	Fundo	082189910	R\$	Crtopo dioa	Fixa	R\$	0001 0 0004
A	itabuita	02			01-95	Municip	002109910	250.000,		I IAG	25.000,	
_ ^		02			01-95	al de	013	00			00	10.301.2015.2
							013	00			00	
						Saúde			Oficina			0YI PO 0006/
						de			Oficina			10.302.2015.8
	ļ	20101				Itabuna			Ortopé-dica			535 PO 0004
В	Juazeir	29184			11.145.61	Fundo	111 4 5 6 1 5 0 0	R\$	Oficina	Fixa	R\$	10.301.2015.2
		i	1	i	l	i unuu	1	1	Olicina		1	10.301.2013.2

Α	0	07	<del></del>	5/0001-2	Municip	0113132/20	250.000,	Ortopé-dica		25.000,	0YI PO 0006/
^	0			2	al de Saúde de Juazeir	13	00	Onope died		00	10.302.2015.8 535 PO 0004
		<b></b>		<u> </u>	o Bahia	<u> </u>	<u> </u>				
C E	Fortalez a	23044 00		11.621.45 3/0001-5	Fundo Municip	11 6 2 1 4 5 3 0 0 0 11 3 11 5/ 2	R\$ 250.000,		Fixa	R\$ 25.000,	
_	ű	1		1	al de	0 13	00			00	
	.	1		'	Saúde	!					10.301.2015.2 0YI PO 0006/
	.	1		'	de Fortalez	!		Oficina			10.302.2015.8
		L		<u> </u>	а	<u> </u>	<u> </u>	Ortopé-dica			535 PO 0004
D F	Brasília	53001 08		00.394.700/00 01-08	Distrito Federal	121162470	R\$ 250.000,		Fixa	R\$ 25.000,	10.301.2015.2
. I	.			01-00	Secreta	013	00			00	0YI PO 0006/
	.	1		'	ria de	!		Oficina Ortopó dica			10.302.2015.8
G	Luziania	52125		07.556.717/00	Saúde Fundo	075567170	R\$	Ortopé-dica	Fixa	R\$	535 PO 0004 10.301.2015.2
Ö		01		01-63	Municip	0 0 11 3 0 3 5/ 2	250.000,			25.000,	0YI PO 0006/
	.	1		'	al de Saúde	0 1 3	00	Oficina Ortopé-dica		00	10.302.2015.8 535 PO 0004
M	Contag	3 11 8		14.237.130/00	Fundo	142371300	R\$	Ortope-uica	Fixa	R\$	535 FO 000 <del>4</del>
G	em	601		01-57	Municip	0 0 11 3 0 1 9/ 2	250.000,			25.000,	
	.	1			al de Saúde	0 1 3	00			00	10.301.2015.2
		1			de	!					0YI PO 0006/
	.	1		'	Contag	!		Oficina Ortopá diag			10.302.2015.8
M	Três	31693		13.759.512/00	em Fundo	137595120	R\$	Ortopé-dica	Fixa	R\$	535 PO 0004
G	Coraçõ	07		01-88	Municip	0 0 11 3 0 1 4/ 2	250.000,			25.000,	
	es	1		'	al de Saúde	0 1 3	00			00	10.301.2015.2
	.	1		'	de Três	!					0YI PO 0006/
	.	1		'	Co-	!		Oficina			10.302.2015.8
М	Campo	50027		11.228.56	rações Fundo	11 2 2 8 5 6 4 0	R\$	Ortopé-dica	Fixa	R\$	535 PO 0004
S	Grande	04		4/0001-0	Municip	0 0 11 3 0 7 2/ 2	250.000,		Linu	25.000,	
	.	1		0	al de Saúde	0 1 3	00			00	10.301.2015.2
	.	1		'	de	!					0YI PO 0006/
	.	1		'	Campo	!		Oficina			10.302.2015.8
М	Dourad	50037		13.896.863/00	Grande Fundo	138968630	R\$	Ortopé-dica	Fixa	R\$	535 PO 0004
S	OS	02		01-30	Municip	0 0 11 3 0 1 5/ 2	250.000,		Linu	25.000,	
	.	1		'	al de	0 1 3	00			00	10 201 2015 2
	.	1		'	Saúde de	!					10.301.2015.2 0YI PO 0006/
	.	1		'	Dourad	!		Oficina			10.302.2015.8
М	Sinop	51079		13.539.745/00	os Fundo	1353974500011	R\$	Ortopé-dica	Fixa	R\$	535 PO 0004
T	Silloh	09		01-75	Municip	3026 /2013	250.000,		FIXa	25.000,	
	.	1		'	al da	'	00			00	10.301.2015.2
	.	1		'	Saúde de	!		Oficina			0YI PO 0006/ 10.302.2015.8
	. <u> </u>	II		<u> </u>	Sinop	!	<u> </u>	Ortopé-dica		l	535 PO 0004
P	Altamira	15006		10.467.921/00	Fundo	104679210	R\$		Fixa	R\$	10.301.2015.2
Α	.	02		01-12	Municip al de	0 0 11 3 0 0 0/ 2	250.000, 00	Oficina		25.000, 00	0YI PO 0006/ 10.302.2015.8
					Saúde			Ortopé-dica			535 PO 0004
P B	João Pessoa	25075 07		08.715.618/00 01-40	Fundo Municip	087156180 00113060/2	R\$ 250.000,		fixa	R\$ 25.000,	
Ь	Pessua	0/		01-40	al de	0113060/2	250.000,			25.000,	10.301.2015.2
	.	1		'	Saúde						0YI PO 0006/
	.	1		'	de João Pes-soa	!		Oficina Ortopé-dica			10.302.2015.8 535 PO 0004
	,	1			F63-30a	<u> </u>	<u> </u>	Ortope-area			333 FO 000-

RJ	Macae	330240 3	11.308.894/	Fundo Municipal de Saúde de Macaé	11 3 0 8 8 9 4 0 0 0 11 3 0 8 0/ 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RJ	Angra dos Reis	330010 0	39.157.029/0001 -17	Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis	3915702900 0113016/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RJ	Duque de Caxias	330170 2	11.128.809/	Fundo Municipal de Saúde e Duque de Caxias	111 2 8 8 0 9 0 0 0 11 3 0 4 1 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RJ	Pociuncula	330410 2	12.097.798/0001 -10	Fundo Municipal de Saúde	1209779800 0113010/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RN	Mossoró	240800 3	11.965.996/ 0001-96	Fundo Municipal	11 9 6 5 9 9 6 0 0 0 11 3 0 3 8/ 2 0 1 3	R\$ 250.000,	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação <u>ctd@saude.sp.gov.br</u>

				de Saúde		00				10.302.2015.853
RN	Natal	240810	24.518.573/0007 -65	Secretaria Municipal de Saúde de Natal	1403195500 0 113054/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	5 PO 0004 10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RN	Parnamiri m	240325 1	08.170.862/0002 -55	Fundo Municipal de Saúde de Parnami-	081708620002130 14/2013	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
R O	Ariquemes	11 0 0 0 2 3	04.104.816/0001 -16	rim Prefeitura do Município de Ariguemes	0758290900 0113008/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
R O	Ji Paraná	11 0 0 1 2 2	04.092.672/0002 -06	Prefeitura do Município de Ji Paraná	1912207500 0113001/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
R O	Vilhena	110030 4	04.092.706/0003 -43	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	040927060003130 22/2013	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
R O	Rolim de Moura	11 0 0 2 8 8	04.394.805/0001 -18	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura	0785128200 0113013/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
R O	Porto Velho	11 0 0 2 0 5	00.733.062/0001 -02	Fundo Estadual de Saúde de Rondônia	0073306200 0113025/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20Yl PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SE	Aracaju	280030 8	04.384.829/0001 -96	Fundo Estadual de Saúde	0438482900 0113036/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	São Paulo	355030 8	13.864.377/0001 -30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	1386437700 0113241/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	São Paulo	355030 8	13.864.377/0001 -30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	1386437700 0113250/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	São Paulo	355030 8	13.864.377/0001 -30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	1386437700 0113256/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	São Paulo	355030 8	13.864.377/0001 -30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	1386437700 0113241/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	São Paulo	355030 8	13.864.377/0001 -30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	1386437700 0113249/201 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	Santo Andre	354780 9	11 . 4 11 . 4 8 2/ 0 0 0 1 - 9 9	Fundo Municipal de Saúde de Santo An-dré	11 2 4 3 6 4 5 0 0 0 11 3 0 3 3/ 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
									1	
			Total			R\$ 8.250.00 0,00			R\$ 825.000,0 0	